



Comissão de Saúde

Parecer ao Projeto de Lei Nº 67/2.025

Relatório

O Projeto de Lei Nº 67/2.025, que “Dispõe sobre a criação e regularização de Unidades de Saúde Pública do Município de Catalão e dá outras providências”, de autoria do prefeito Velomar Gonçalves Rios, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art 31-A, do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

Digna Comissão de Saúde, o projeto em análise tem como objetivo formalizar, no âmbito do ordenamento jurídico municipal, as Unidades de Saúde já vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde que se encontram em pleno funcionamento e prestam atendimento à população.

A proposta não se refere à criação de novas estruturas físicas ou serviços, mas sim à regularização administrativa e legal de unidades que, embora operacionais, ainda não estavam formalmente instituídas por lei. Tal medida busca adequar a estrutura da rede municipal de saúde às exigências legais, orçamentárias e institucionais, promovendo maior segurança jurídica e transparência na gestão pública.

A formalização das unidades de saúde é um passo fundamental para o fortalecimento da atenção básica e da rede de serviços do município, permitindo:

- Regularização do cadastro das unidades nos sistemas do Sistema Único de Saúde (SUS), como o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
- Viabilização do recebimento de recursos federais e estaduais, de forma mais segura e estruturada;



- Melhoria no planejamento, controle e avaliação dos serviços prestados à população.

Além disso, a formalização contribui para a responsabilização e organização da gestão da saúde, permitindo que essas unidades possam, de forma transparente, constar nos instrumentos de planejamento e execução orçamentária do município (PPA, LDO e LOA).

A medida encontra amparo nos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF/88), bem como nas normativas do Sistema Único de Saúde, que exigem o correto registro e cadastramento das unidades nos sistemas de informação e gestão. O artigo 2º do projeto também atribui ao Poder Executivo a responsabilidade de adotar todas as providências administrativas para efetivar a regularização, o que demonstra coerência técnica e respeito à organização dos serviços públicos de saúde.

Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão entende que o projeto apresenta mérito, relevância e legalidade, além de estar em consonância com os princípios que norteiam a política pública de saúde e a boa governança administrativa. Trata-se de uma medida que fortalece a estrutura da saúde municipal, traz segurança jurídica à gestão e contribui diretamente para a organização do SUS em nível local.

Portanto, esta Comissão de Saúde manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 67/2025.

Catalão (GO), 16 de junho de 2.025.



Vereadora
Rosângela S. Ferreira
Relatora

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto da relatora.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "CLAUDIO SILVA LIMA".

Vereador
Claudio Silva Lima
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto da relatora.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "IDELVAN EVANGELISTA NASCIMENTO". Below the signature, the word "Vogal" is written.

Vereador
Idelvan Evangelista Nascimento
Vogal